



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

NTU

**A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DAS
POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO QUILOMBO DE RIO DOS MACACOS
(SIMÕES FILHO-BA)**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2018

NTU

**A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DAS
POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO QUILOMBO DE RIO DOS MACACOS
(SIMÕES FILHO-BA)**

O Projeto de pesquisa é um dos requisitos exigidos para Aprovação do curso de Bacharel em Humanidades na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, Campus dos Malês, São Francisco do Conde. Orientador: Dr. Rafael Parlemo Buti.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2018

NTU

**A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DAS
POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO QUILOMBO DE RIO DOS MACACOS
(SIMÕES FILHO-BA)**

O Projeto de pesquisa é um dos requisitos exigidos para Aprovação do curso de Bacharel em Humanidades na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, Campus dos Malês, São Francisco do Conde.

Data de aprovação: 06/11/2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Rafael Palermo Buti (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Profa. Dra. Eliane Costa Santos (Examinadora)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof. Dr. Ricardo Matheus Benedicto (Examinador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA TEMÁTICA QUILOMBOLA NO BRASIL	5
2.1	O QUILOMBO DE RIO DOS MACACOS E A MARINHA DO BRASIL	7
3	OBJETIVOS	11
3.1	OBJETIVO GERAL	11
3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
4	REFERENCIAL TEÓRICO	12
4.1	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E SUAS ESPECIFICIDADES	12
5	PROBLEMATIZAÇÃO	14
6	JUSTIFICATIVA	16
7	METODOLOGIA	16
8	CRONOGRAMA	17
	REFERÊNCIAS	18

1 INTRODUÇÃO

Foi em algumas aulas do meu curso de Bacharelado em Humanidades na UNILAB que comecei a pensar o quilombo não apenas como território físico, mas como identidade, forma de resistência, afirmação e ideologia, algo que não pertence somente ao passado, por ser inteiramente contemporâneo e lugar de manutenção das expressões de vida do povo negro, segundo sua ancestralidade. Entrando em contato com leituras de Beatriz Nascimento (2006), Guerreiro Ramos, Antônio Bispo (2015), Abdias do Nascimento (1978), é que percebi a continuidade do quilombo no Brasil de hoje, bem como as amarguras dos processos de invasão, colonização e escravidão empreendidos pelas sociedades hegemônicas europeias, ainda hoje sentidas.

É justamente a atualidade do quilombo o que move o presente projeto, que buscará compreender a educação quilombola em uma comunidade da Grande Salvador: Rio dos Macacos, localizada entre as cidades de Salvador e Simões Filho. Desde os anos 1970 essa comunidade passa por um cenário de conflitos junto a Marinha do Brasil, tendo negados seus direitos de cidadania e bem viver, como moradia, livre acesso, educação, luz elétrica, dentre outros. Tomando como referência o contexto de racismo institucional sofrido e negação de seus direitos constitucionais, é que pretendo analisar a comunidade quilombola do Rio dos Macacos à luz da educação escolar quilombola.

2 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA TEMÁTICA QUILOMBOLA NO BRASIL

Quilombo é uma palavra de origem banto traduzida por “acampamento”, e trazida no contexto da escravidão africana nas Américas. O termo foi incorporado pelos aparelhos repressores coloniais, sendo, ao longo de todo o processo escravista, correlato de crime. Por isso, o termo emerge no âmbito da legislação colonial e imperial escravista de forma superficial, propiciando que uma mesma norma de conotação negativa tocasse o maior número de situações possíveis (ARRUTI 2017, p. 109). O Conselho Ultramarino Português definia, no ano 1740, quilombo como agrupamento de “escravos fugidos”, ocupando ranchos fixos ou em movimento.

Essa categoria poderia abarcar situações específicas e muito distintas, desde pequenos produtores de alimento que povoavam as periferias das cidades coloniais exercendo a função de comerciantes, aos grupos andantes que se subsidiaram de recursos adquiridos nas

comunidades extrativistas ou nas senzalas. Havia também as casas de Angu ou Zangus, residências do contexto urbano carioca, também chamados de casas de quilombo, local de encontros de escravizados fugidos ou de ganho, com restaurantes, área de descanso, religião e lazer, assim como espaços de troca de mercadorias roubadas (REIS e GOMES 1996; ARRUTI 2017).

Finda a escravidão, o quilombo permanece, tendo em vista que as formas de resistência ao racismo e à exclusão social do africano na diáspora continuam. O termo passa por uma ressemantização ao longo de todo o século XX e XXI, sendo reinterpretado por ativistas negros como símbolo da luta social contra o capital e a dominação das elites agrárias (ARRUTI 2017). Nos anos 1960 e 1970 “quilombo” passa a ser articulado pelos movimentos negros, como um símbolo da manifestação e ícone da resistência negra no Brasil. Mais que um grupo de fugitivos formado nos seios das matas, o quilombo passa a ser categoria política e ideológica que traduz a condição dos africanos na diáspora. Beatriz Nascimento o entendia como “liberdade”, “continuidade” e “projeto de nação” para a “correção da nacionalidade” (NASCIMENTO 2006).

O conceito de Quilombismo introduzido por Abdias do Nascimento em 1980 propõe a renovação do termo histórico, sendo toda forma resistência física ou cultural, tomando como referência as produções negras que mantêm suas tradições de matriz africana religiosas, recreativas, filosóficas, esportivas, e a sua relação com a natureza, minando a concretude dos processos coloniais e de base escravista.

A partir da Constituição Federal de 1988 o quilombo reaparece na legislação, não mais como categoria crime, mas como condição social para o exercício da cidadania e direito à terra. O Artigo 68 dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias assim o define: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (Brasil 1988).

Conforme documento elaborado pela Associação Brasileira de Antropologia¹, no ano de 1994, os quilombos não são:

apenas resquícios do passado em relação aos quais deve ser prestada homenagem à memória dos heróis e mortos na luta contra a escravidão. É propício que sejam encarados como um desafio do presente, em respeito às centenas de comunidades negras espalhadas pelo Brasil privadas do legítimo acesso à terra e para as quais a

¹ A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA), associação civil de âmbito nacional, fundada durante a Reunião Brasileira de Antropologia, na cidade de Salvador, Bahia, em julho de 1955, com prazo de duração indeterminado, tem por objetivo congrega os/as especialistas que atuam em ensino e em pesquisa e outros/as profissionais que contribuem para o desenvolvimento da Antropologia, o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa de interesses comuns.

liberdade ainda não chegou. Mas também como compromisso com o futuro, uma vez que representam a mais importante parcela formadora do processo civilizatório nacional, e suas futuras gerações não sobreviverão sem suas terras, mesmo porque nunca conheceram outro chão. Negar-lhes esse direito é crime de lesa-pátria.” (ABA, 1994, p. 57).

No contexto atual, os quilombos se constituem com grupos étnico-raciais por autoatribuição e pertencimento a determinado modo de vida, desenvolvendo práticas de resistência na manutenção e na produção de vivências das quais a territorialidade é reconhecida como pertencente a todos, de uso comum das atividades agrícolas de bases familiares e de relação de vizinhanças solidárias e recíprocas.

O direito quilombola suscitou uma grande movimentação das comunidades negras rurais e algumas urbanas em seus processos de reconhecimento e reivindicação, sobretudo a garantia de seus territórios através da regularização das terras e outras políticas públicas que contemplem a proteção às suas específicas e particularidades históricas, sociológicas e culturais (ARRUTI 2017, p. 114).

2.1 O QUILOMBO DE RIO DOS MACACOS E A MARINHA DO BRASIL

A comunidade negra rural do Quilombo de Rio do Macacos é originada de parte do que era o Recôncavo Baiano, onde foram implantados os engenhos de produção de açúcar por meio de mão de obra escravizada no século XVII. Parte do seu território tradicional está atualmente localizado no município de Simões Filho, Estado da Bahia. A comunidade se reconhece por autoatribuição como quilombo desde 2011, e reúne um gama de depoimentos prestados à Fundação Cultural Palmares² (FCP), afirmando uma ocupação contínua da terra equivalente a cinco gerações, o que representa um período histórico de aproximadamente cento e cinquenta anos. Esta é a terra onde vivem, onde está presente não só nas narrativas, mas também na

² No dia 22 de agosto de 1988, o Governo Federal fundou a primeira instituição pública voltada para promoção e preservação da arte e da cultura afro-brasileira: a Fundação Cultural Palmares, entidade vinculada ao Ministério da Cultura (MinC). A FCP comemora meio quarto de século de trabalho por uma política cultural igualitária e inclusiva, que busca contribuir para a valorização das manifestações culturais e artísticas negras brasileiras como patrimônios nacionais." (Palmares, 2018) "Nesse quarto de século, a FCP já emitiu mais de 2.476 certificações para comunidades quilombolas. O documento reconhece os direitos das comunidades quilombolas e dá acesso aos programas sociais do Governo Federal. É referência na promoção, fomento e preservação das manifestações culturais negras e no apoio e difusão da Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da História da África e Afro-brasileira nas escolas. A Fundação Palmares já distribuiu publicações que promovem, discutem e incentivam a preservação da cultura afro-brasileira e auxiliam professores e escolas na aplicação da Lei." • Comprometimento com o combate ao racismo, a promoção da igualdade, a valorização, difusão e preservação da cultura negra; • Cidadania no exercício dos direitos e garantias individuais e coletivas da população negra em suas manifestações culturais; • Diversidade no reconhecimento e respeito às identidades culturais do povo brasileiro.

memória visual nas paisagens do lugar, em seus fundamentos e dos seus antepassados, alguns ainda em condições de escravizados, e que contam justamente essa história.

De acordo com um importante documento elaborado pela própria comunidade em parceria com outras comunidades quilombolas no ano de 2012, a Carta do Quilombo de Rio dos Macacos³:

na Comunidade é possível visualizar até os dias atuais instrumentos de tortura do período da escravidão, como troncos e correntes, além de ruínas existentes na área remanescente do quilombo, que formam o patrimônio histórico vinculado à comunidade que o preservou e que dá sentido aos mesmos. (Carta do Quilombo de Rio dos Macacos 2012, p.4)

A carta também informa que:

Essa relação centenária da comunidade com o território remonta ao período em que a área ainda fazia parte de grandes fazendas na qual seus antepassados trabalharam. O processo histórico de formação do quilombo ainda está na lembrança de alguns moradores, especialmente dos mais antigos, os quais se referem a Coriolano Bahia, proprietário da Fazenda Macacos, onde funcionava uma usina de açúcar que entrou em declínio no final dos anos 30 (Idem 2012, p. 3).

De acordo com a memória local, as terras foram prometidas a doação aos remanescentes quilombolas com forma de indenização do período de escravidão pelo proprietário Coriolano Bahia, que não efetivou as formalidades para um reconhecimento legal, à época inexistente, mas que não interferiu que a comunidades continuasse vivendo e mantendo suas relações, seus vínculos com o território e agregando outros grupos de pessoas oriundas de lugares diferentes que ali permaneceram e adotaram um modo próprio de vida, constituindo a comunidade com ocupação pacífica e exercendo práticas ligadas à agricultura e à pecuária. Trata-se de uma

comunidade negra rural, composta por cerca de setenta famílias descendentes de escravos com história que remonta há mais de um século de existência, segundo depoimentos constantes no inquérito civil instaurado pelo Ministério Público Federal de nº 1.14.000.000.833/2011-91. (Ididem)

Esse corpo social exerce atividades artístico-culturais herdadas na produção de utensílios domésticos como gramelhas, pilões e colheres de pau, a utilização das palhas de licuri para confecção de chapéus, abanos, e artesanatos diversos, que além de servirem para o próprio consumo, são comercializados nas feiras livres próximas, a feira de Periperi.

³ <http://feirapreta.com.br/wp-content/uploads/2012/03/CARTA-DE-RIO-DOS-MACACOS-FINAL.pdf>
Acessado em 16 de agosto de 2018

A partir dos anos 1970, iniciou-se uma série de violações de direitos a essa comunidade quando, sem nenhum tipo de diálogo com as pessoas de relação centenária com o território, a Prefeitura do município de Salvador doou as terras da Fazenda Macacos para a “Marinha do Brasil”. No ano de 1971 deu-se início a construção da Base Naval de Aratu, a antiga Ponta de Areia. Segundo relatos, havia na época cerca de cem famílias que ali trabalhavam e viviam e foram expropriadas sem nem um tipo de indenização “evidenciando a invisibilidade histórica a que esta e muitas outras comunidades quilombolas do Brasil foram submetidas o longo do século XX e a omissão do Estado Brasileiro.” (Idem, p. 4). Ressalta-se que, durante este período, terreiros de candomblé foram fechados e destruídos, e mais de cem famílias foram expulsas para construção da Vila Naval”.

Desde então o acesso à comunidade é controlado pelo portão de entrada da Vila Militar, um condomínio de residências de sub-oficiais da Marinha. Os conflitos vêm, sobretudo, com a construção desta Vila, a partir de 1971. As famílias da área foram removidas e desalojadas. Hoje estão sendo expulsas da área, além de proibidas de plantar. A postura controversa da Marinha invadindo as terras e expropriando os quilombolas que ali vivem parece ser bastante similar às dos agentes da colonização: os mesmos destroem suas casas, fazendo constantes ameaças, dificultando a entrada e saída, negando saneamento básico, sem ter oportunidades de estudo ou de trabalho. “Dessa forma, a chegada da Marinha do Brasil desestruturou a comunidade, não só em sua rotina, como também na sua constituição”.

A comunidade é impedida de circular livremente por seu território, sendo constantemente ameaçada em razão da utilização da via de acesso mais próxima para a comunidade, que se dá pela guarita da Vila Militar. As limitações do direito de ir e vir resultaram em uma série de violências, entre elas o direito à educação, considerando que os integrantes da comunidade não puderam sequer entrar e sair livremente dos limites da comunidade para estudar, permanecendo, em sua maioria, analfabeta, até os dias atuais.” (Carta do Quilombo de Rio dos Macacos 2012, p. 6)

Além dos problemas quanto ao acesso, são também negados os direitos a rede elétrica por veto da autoridade da Marinha. Como mostra o documento Quilombo Rio dos Macacos: “em relação ao acesso à energia elétrica, consta documento datado de 1986, no qual a Marinha do Brasil se manifesta formalmente pela não autorização de que seja colocada extensão de rede elétrica na Comunidade Quilombola.” (Idem, p. 7).

Há problemas também quanto ao abastecimento de água. De acordo com a Carta,

a Marinha do Brasil apresentou parecer de idoneidade questionável da Embasa – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., que ao ser questionada, alegou que a área ocupada pela comunidade é inviável tecnicamente para o abastecimento devido

as condições topográficas do local, alegando ainda que a comunidade se encontra distante da rede da embasa cerca de 3.000m sendo que em verdade a Vila Naval se encontra a cerca de 300 m e distância da comunidade (Ibidem).

Além disso, recentemente a Marinha proibiu aos quilombolas a utilização do rio que separa a área de moradia das famílias das residências dos militares, historicamente usado como recurso hídrico, pesca e banho. Muito embora a Embasa tenha argumentado que a topografia do local inviabiliza o abastecimento da água, a parte onde estão localizadas as residências dos militares é normalmente abastecida, inclusive a piscina do clube militar. Tal situação evidencia não somente racismo ambiental, mas também racismo institucional. Ou seja, a comunidade também vem encontrando dificuldade no acesso a um bem fundamental para a vida de qualquer ser humano: a água.

De uns anos pra cá intensificou-se, por parte da Marinha, as derrubadas de casas, feitas em boa parte de madeira, barro e bambu, bem como a proibição nas reformas nas residências. Diz a Carta que

há evidências de que os militares derrubaram diversas casas, obrigando famílias inteiras a se abrigarem na casa de outros membros da comunidade de forma precária e indevida. Além disso, a Marinha do Brasil interfere na realização de melhorias nas casas colocando em risco a segurança das famílias.” (Quilombo Rio do Macacos p. 8) “No dia 28 de maio de 2012, dezenas de fuzileiros navais, sob as ordens do comando do Distrito Naval, invadiram o território do quilombo para impedir que o Sr. Zezinho reconstruísse a sua casa, que havia caído com as chuvas do final do ano passado. Desde então, o morador residia na casa de um vizinho com a família (Ibidem).

O que se impõe a essa comunidade é de um posicionamento severo por parte da Marinha do Brasil, de violação dos direitos humanos marcada por restrição de acesso aos bens fundamentais, policiamento e monitoramento da vida das pessoas e violências físicas aos moradores. Essa série de violações dificulta as práticas geradoras de sustento e segurança alimentar, tendo em vista a negação dos seus direitos fundamentais

Insta salientar que tais condutas, além de atingirem individualmente todas as vítimas, repercutem também sobre a sua condição de população afro-brasileira, grupo formador da sociedade brasileira e participante do processo civilizatório nacional e que tem garantido, pela Carta Magna promulgada em 1988, o direito à preservação do seu patrimônio cultural, configurado nas suas formas de expressão, nos seus modos de fazer, viver e criar. (Carta do Quilombo de Rio dos Macacos 2012, p. 10)

O Quilombo não é um lugar de pessoas estagnadas no tempo, muito pelo contrário, de forma árdua seus membros preservaram a sua filosofia ancestral superando os processos de embranquecimento, conversões salvacionistas de ideologias eurocêntricas que se perduram

ainda no século XXI, e que buscam desvalorizar as incontatáveis contribuições das matrizes africanas e indígenas, como, por exemplo a musicalidade, a oralidade, a solidariedade, a comensalidade, o uso comum de espaços para o bem viver, ligados à terra a outras práticas cotidianas.

O Quilombo representa o cultivo da territorialidade fundamentada nas oralidades que contam a relação histórica, de elo com a natureza de onde as mesmas produzem cultura, o bom cultivo a terra, alimentos para si e os seus e que se afirma no próprio território nas nascentes d'água, nas árvores centenárias plantadas pelos seus mais velhos. A resistência que vai de encontro ao sistema em colonialidade, de pensamento único, e de apetite que parece ser insanável em expropriar e se apropriar. As opressões presentes na carta de violação dos direitos humanos do Quilombo Rio dos Macacos representam um apagamento da história daquela região, daquelas pessoas e mais uma vez se invisibiliza a pessoa do negro, como se esta não existisse.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Analisar a aplicação das políticas ligadas à educação escolar quilombola no Quilombo Rio dos Macacos (Simões Filho-BA).

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer a relação da comunidade quilombola de Rio dos Macacos com a temática da educação escolar quilombola;
- Identificar as estratégias de ensino disponibilizadas pelo Estado Brasileiro para a comunidade quilombola de Rio dos Macacos;
- Averiguar se a prefeitura de Simões Filho cadastrou escolas para atendimento diferenciado aos estudantes do quilombo de Rio dos Macacos, e se sim, se o projeto curricular das escolas atende às especificidades da comunidade;
- Fazer o levantamento das escolas da região e investigar as relações dos profissionais das escolas com os quilombolas, e destes com os profissionais das escolas;

- Analisar os projetos pedagógicos das escolas que atendem à comunidade;
- Mapear as estratégias comunitárias para valorização de seus saberes e fazeres;
- Fomentar estratégias de aplicação e valorização da educação quilombola no contexto pesquisado.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E SUAS ESPECIFICIDADES

O pensamento educacional está em relação com as outras áreas da vida, por tanto não pode ser pensada separada das mesmas - Nilma Lino Gomes, 2013

Para se pensar e compreender as políticas de educação quilombola, se faz necessário situar as propostas e modelos institucionais de educação, que é o alicerce em termos legais para se ter uma educação considerada eficiente e de qualidade. De acordo com Nilma Lino Gomes, a educação quilombola não é uma parte pensada de forma isolada no projeto educacional brasileiro, mas um dos elementos presentes nas novas diretrizes educacionais (GOMES 2013).

A Lei de Diretrizes de Base da Educação (LDB), de 1996, estabelece as diretrizes para a educação no Brasil, invocando importantes elementos da nação e da cultura nas escolas. De acordo com a LDB, deve-se levar em consideração as contribuições de diferentes culturas e etnias para a composição dos povos brasileiros em específico, as contribuições indígenas e africanas (Lei nº 9.344/1996). Essas contribuições muitas vezes foram invisibilizadas pela hegemonia eurocêntrica a a partir de noções como centro e periferia, onde o conhecimento científico se sobrepõe ao conhecimento tradicional, fruto da valorização das produções nos formatos eurocêntricos que invalidam as sapienciais que não estejam ajustadas aos seus moldes acadêmicos e educacionais. À estas são atribuídas o lugar do mito, do folclórico, criando o que Boaventura de Souza Santos chama de “pensamento abissal” (SANTOS 2007).

No ano de 2003, fitando as análises de causas e consequências do racismo estrutural, o Congresso Nacional alterou as Leis diretrizes de Base (LDB), estabelecendo, através da Lei 10.639, a obrigatoriedade da inclusão do ensino da história e cultura afro-brasileira no currículo governamental das redes de ensino públicas e privadas do Brasil (ARRUTI 2017, p. 114). Nessa mesma época foram implementadas pelo Governo Federal duas secretarias responsáveis pela formulação e implementação das políticas de ações afirmativas relativas à população negra: a

Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR 2003) e a Secretária de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade (SECAD 2004). Sendo assim iniciava-se uma discussão em amplitude institucional acerca da educação diferenciada aos quilombos, com foco nas populações negras e indígenas do país, incorporadas às discussões ligadas a outros canais de cidadania, como o acesso a terra. As comunidades quilombolas só vieram a constar de forma explícita nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira no ano de 2004.

No ano de 2006 o SECAD publica um guia de orientações e ações com finalidades para a implementação da Lei 10.639, contando a educação quilombola com um item específico ligado a “preservação das manifestações culturais dessas comunidades, da sustentabilidade de seu território tradicional, da observação de uma alimentação e de uma infraestrutura escolar que respeite sua cultura e sua relação com o meio ambiente” (ARRUTI 2017, p.116). Essas orientações implicam na necessidade de formação diferenciada aos profissionais das escolas, determinando a criação de programas de licenciatura quilombola, instrumento que invoca a participação de representantes quilombolas na formação dos conselhos referentes a educação (CONAF 2010).

Um marco importante na definição da política escolar quilombola foi o documento elaborado durante a Conferência Nacional de Educação no ano de 2010. No Eixo VI, por influência das lideranças quilombolas presentes nessa conferência, foi pautado o reconhecimento da educação quilombola como uma modalidade específica e de base, e de onde se ramificaram duas deliberações, a saber: a Resolução CNE/CEB 04/2010 e o Parecer 07/2010, que dispõem uma regulamentação específica no tocante à educação para as comunidades quilombolas. Elas inauguram a referência à educação quilombola nas diretrizes gerais da base educacional, que vigora nos dias de hoje.

Nesse sentido, as leis que orientam a educação quilombola são uma tradução, em aspectos normativos legais, das demandas levantadas pelos próprios, sendo uma tentativa de chegar o mais próximo possível das vivências sociais, históricas e culturais desses povos. Elas são resultado de reivindicações históricas do movimento negro brasileiro, sobretudo no tocante ao currículo escolar e à necessidade das ações afirmativas como prática de redução das desigualdades históricas. Desse modo, todas as modalidades de educação em vigor no país, sejam elas a regular, o EJA (Educação de Jovens e Adultos), a educação especial, a educação profissional deve adequar seu atendimento aos modos de vida das estudantes quilombolas com especificidades do seu grupo (GOMES 2013).

Abaixo segue um apanhado síntese desses aspectos políticos e normativos ligados à educação escolar quilombola:

- CF 1988
- Artigo 68 ADCT (CF 1988)
- Lei 9394/96
- Lei 10.639/03 e 11.645/08 (incluindo os artigos 26 A e 79 B na LDB)
- Parecer CNE/CP 03/2004
- CONAE/2010
- Parecer CNE/CEB 16/2012
- Resolução CNE/CEB 08/2012
- Últimas DCNs do CNE já incluindo a educação quilombolas
- PNE

5 PROBLEMATIZAÇÃO

Até o ano de 2015, a região do Nordeste possuía o maior número de escolas classificadas como quilombolas no Brasil: 1.623. O Estado da Bahia possuía, à época, 575 escolas, números menores somente que o Estado do Maranhão (ARRUTI 2017, p. 132). Apesar de importantes, os números pouco revelam sobre a realidade efetiva da aplicação das diretrizes educacionais aos quilombolas. Como ressalta Arruti (2017) “a aproximação dos números ligados à educação quilombola deve ser muito cuidadosa”. De acordo com o autor,

é preciso considerar que aquilo que genericamente é chamado de “escola quilombola” (inclusive em documentos oficiais) e que, dessa forma, leva-nos a imaginar uma situação escolar diferenciada, na verdade corresponde ao que, no Censo Escolar, é identificado, de forma muito mais prosaica, como “escolas em áreas de quilombo”. Ou seja, essas escolas são “quilombolas” apenas na medida em que estão situadas em terras que são assim identificadas (ARRUTI 2017, p. 302)

Há também casos de escolas em áreas de quilombo que recebem estudantes não quilombolas. As próprias comunidades não têm autonomia ou conhecimento sobre a aplicação da legislação escolar quilombola em seus municípios ou contextos. Geralmente, a classificação em “área de quilombo” é sinalizada pela direção institucional das escolas no momento do preenchimento do censo escolar, “o que nos coloca o problema de essa classificação não se dar

nem por auto-atribuição da comunidade, nem pelo reconhecimento prévio e oficial dessa comunidade e de seu território pelo Estado brasileiro, mas pelo conhecimento, avaliação, reconhecimento ou mesmo adesão ou oposição deste(a) gestor(a) em relação à classificação étnica, cultural e política da comunidade ou bairro em que a sua escola está situada, o que implica, quase sempre, uma tomada de posição política por parte deste funcionário público” (ARRUTI 2017, p. 119-120).

De acordo com esse mesmo autor, o Estado da Bahia apresentou dois casos que mostram a dificuldade no acompanhamento da aplicação da lei. Em Salvador, no ano de 2008, 24 escolas eram classificadas como “em área quilombola”, sendo que na cidade há apenas 4 quilombos com certidão de autoreconhecimento pela Palmares. Já na região do Baixo Sul, boa parte das escolas classificadas como em “áreas de quilombos” não recebem o benefício, caracterizando estratégia do poder público para angariar recurso sem repassá-lo aos quilombolas.

Nesse caso, a classificação como quilombola era parte de uma estratégia da municipalidade para multiplicar recursos, tanto materiais e de acesso imediato, já que tal classificação implica o aumento do valor por aluno destinado à escolas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), quanto imateriais e de acesso futuro, já que o turismo local passou a ter um atrativo a mais no anúncio da existência das comunidades quilombolas (ARRUTI 2017, p. 128).

O presente projeto pretende tomar como referência a discussão sobre educação quilombola e escolas em áreas quilombolas para pensar o contexto do quilombo de Rio dos Macacos. Vimos que a comunidade vive em um contexto de conflito territorial junto a Marinha do Brasil e racismo institucional. Diante desse cenário é que nos propomos investigar a aplicação das diretrizes educacionais para o caso do quilombo em questão, em um contexto de violação dos direitos humanos por parte do próprio Estado Brasileiro, que por sua Constituição protege e por sua Força Militar oprime.

Por isso, se faz necessária uma investigação sobre o tema junto aos quilombolas e ao poder públicos responsável pela aplicação da lei. Através do projeto pretendo fazer um levantamento das políticas escolares diferenciadas em Rio dos Macacos, conhecer as condições estruturais das instituições dedicadas a essa população, bem como mapear as estratégias da comunidade na valorização de seus processos de aprendizagem.

6 JUSTIFICATIVA

Atentar para o funcionamento das políticas educacionais no Quilombo Rio do Macacos é preservar uma comunidade negra rural com um histórico de vida centenário. É pensar e viabilizar as melhores oportunidades a quem tem tido os seus direitos básicos de cidadania e bem viver negados. A condição de precariedade é sentida também no âmbito da educação.

Vê-se nas oportunidades de acesso ao ensino superior o resultado de uma seleção direta ou indireta que, ao longo da escolaridade, pesa com rigor desigual, sobre os sujeitos das diferentes classes sociais. Um jovem da camada superior tem oitenta vezes mais chances de entrar na universidade que o filho de um assalariado agrícola e quarenta vezes mais que um filho de operário, e suas chances são ainda duas vezes superior àquelas de um jovem de classe média” (BOURDIEU, 2003, p. 41).

Esta pesquisa se justifica pela contribuição para o debate sobre a aplicação da Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola desde um contexto específico do quilombo Rio dos Macacos. Principalmente por se tratar de uma comunidade que já vem sofrendo conflitos junto à Marinha do Brasil, tendo seus direitos fundamentais violados. É uma forma de valorizar uma importante comunidade quilombola baiana, e fomentar a política de educação que atenda suas especificidades sociais e culturais.

7 METODOLOGIA

Para realização da pesquisa, será utilizada a metodologia de caráter qualitativo. Na pesquisa qualitativa “não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização” (GERHARDT e SILVEIRA 2007, p.31).

Este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A grande maioria dessas pesquisas envolve: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão. (SILVEIRA e GERHARDT, 2009, p. 35 apud GIL 2007)

Pretendemos fazer um levantamento das unidades escolares que recebem os quilombolas; analisar documentos sobre as políticas públicas para a educação quilombola, com foco no Estado da Bahia e na região metropolitana de Salvador; acompanhar a realidade dos

estudantes do Rio dos Macacos e seus contextos escolares; aprofundar na literatura sobre a temática quilombola; conhecer o Plano Político Pedagógico e as estruturas físicas das escolas que recebem os remanescentes de quilombo naquela região; saber se a legislação está sendo aplicada, seguindo as orientações nacionais para a educação quilombola.

Alicerçado por estes objetivos, a pesquisa estará organizada por alguns recursos metodológicos, como a observação participante na comunidade e nos contextos escolares dos estudantes quilombolas; a realização de entrevistas semi-estruturadas com os quilombolas e os profissionais da educação e gestores públicos; as caminhadas pelo território como recurso para compreendermos aspectos da história do grupo em relação aos seus ambientes de vida; o acompanhamento dos estudantes em suas rotinas para a escola; a elaboração de oficinas temáticas e pedagógicas que valorizem os saberes e fazeres do grupo; bem como o levantamento de material documental e bibliográfico sobre a comunidade e a educação escolar na comunidade.

8 CRONOGRAMA

Atividades/Semestres	1	2	3	4	5
Revisão bibliográfica	X	X	X	--	--
Pesquisa de campo	X	X	X	X	--
Análises dos dados e leitura	--	X	X	X	--
Redação da monografia	--	X	X	X	X
Defesa do TCC	--	--	--	--	X

REFERÊNCIAS

- ARRUTI, José Maurício; Conceitos Normas e Números: Uma Introdução a Educação Quilombola. **Dossiê Educação em Quilombos**, 2017. (<http://jm-arruti.blogspot.com.br/2017/08/dossie-educacao-em-quilombos.html>). Revista Contemporânea de Educação, 2017.
- AZEVEDO, Cecília Maria Marinho; **Onda Negra Medo Branco**; O Negro no Imaginário das Elites Brasileiras do Século XIX. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra. 1987.
- BOURDIEU, Pierre; **A escola Conservadora**. Petropolis. Editora Vozes. 2003.
- BRITTO JÚNIOR, Prof. Álvaro Francisco de; FERES JÚNIOR, Prof. Nazir. A utilização da técnica da entrevista em trabalhos científicos. **Evidência**, Araxá/mg, v. 7, n. 7, p.237-250, maio 2011. Anual.
- CARRIL, Loudes de Fátima Bezerra. **Os Desafios da Educação Quilombola no Brasil**. Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba, São Paulo, 2017.
- Carta do Quilombo de Rio dos Macacos, 2012. <http://feirapreta.com.br/wp-content/uploads/2012/03/CARTA-DE-RIO-DOS-MACACOS-FINAL.pdf>
- NETO, Josias Pires. **Quilombo dos Rios dos Macacos** (documentário). 2017
- FERREIRA, Denilson da Silva. **Território, Territorialidade e seus múltiplos enfoques na ciência geográfica**. UFPA, 2014.
- GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.
- GOMES, Nilma Lino; **Educação Escolar Quilombola**. Palestras. Acessado em: (<https://www.youtube.com/watch?v=MDhbq-NMpAI>). Em 06 de março de 2017
- MAROUN, Kalyla; CARVALHO, Edileia. **Experiências em educação quilombola: as relações entre escola e comunidade**. Salvador: Contemp, 2017.
- NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra S/A, 1978.
- NASCIMENTO, Beatriz; **Filme Orí**. Rio de Janeiro. (<https://www.youtube.com/watch?v=Eh0A5GRiN64>). 1989.
- NASCIMENTO, Beatriz; RATTS, Alex. **Eu Sou Atlântica**. Imprensa Nacional, São Paulo, 2006.
- QUILOMBOLA, Observatório - <http://www.koinonia.org.br/oq/artigos-detalhes.asp?cod=12574>. Acessado em 20 de agosto de 2018 as 15:39h

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **O sistema classificatório de “cor ou raça” do IBGE**. 996. ed. Brasília: Texto Para Discussão, 2003. 53 p. IPEA.

OLIVEIRA, Suely Noronha. **Motivações iniciais para elaboração de diretrizes da educação escolar quilombola na Bahia**. Salvador: Contemp, 2017.

REIS, Joao José; GOMES, Flavio dos Santos (Orgs.). **Liberdade por um fio: história dos Quilombos no Brasil**. Sao Paulo: Companhia das Letras, 1996. 509 páginas.

SANTOS, Antônio Bispo. **Colonização, Quilombos, Modos e Significações**. Brasília, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para Além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes**. Revistas Crítica Ciências Sociais 78, Outubro 2007.